



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
Comissão Permanente da Assembleia Municipal

----- **Acta n.º 5** -----

----- Aos quinze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Município reuniu a Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Anadia (CPAMA), presidida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Manuel José Santos Pinho, tendo igualmente comparecido a Senhora Primeira Secretária, Maria Lúcia Braga Araújo, o Senhor Deputado Municipal Arménio de Almeida Cerca, em substituição da Senhora Segunda Secretária, o Senhor Deputado Municipal Luís António Sousa Pinto dos Santos, em representação do MIAP, o Senhor Deputado Municipal João José Rodrigues Gaspar, em representação do PPD/PSD, o Senhor Deputado Municipal Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos, em representação do PCP, a Senhora Deputada Municipal Sandra Marisa Queiroz Ferreira da Silva, em representação do CDS-PP e a Senhora Deputada Municipal Lúcia Maria Rodrigues de Jesus, em representação do PNT. -----

----- A convite do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 24.º do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia, compareceu também a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, Cândido Filipe Rodrigues Alves. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e quarenta e nove minutos, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- **1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ACTA N.º 4 DA COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ANADIA:** -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação a acta n.º 4 da Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Anadia que foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Deputado Municipal Arménio de Almeida Cerca, em virtude de não participado na reunião de que a referida acta faz registo. -----

----- **2. ANÁLISE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO NO ÂMBITO DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 12/2020, DE 7 DE MAIO:** -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal para proceder à apresentação dos documentos remetidos a esta Assembleia Municipal no passado dia 8 de Maio, que se encontram em anexo à presente acta e que dela fazem parte integrante, e que se encontram publicados no sitio oficial do Município de Anadia, tendo a mesma prestado os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos representantes das forças partidárias presentes, nomeadamente no tocante ao Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, no apoio às Instituições Sociais e no apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia. -----

----- Questionados pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, nenhum dos representantes solicitou mais qualquer pedido de esclarecimento. -----



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
Comissão Permanente da Assembleia Municipal

----- Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença de todos os representantes e da Senhora Presidente da Câmara Municipal que se disponibilizou para elucidar a Comissão Permanente da Assembleia Municipal sobre os apoios extraordinários prestados pelo Município de Anadia no âmbito da pandemia COVID 19.-----

----- 3. OUTROS ASSUNTOS: -----

----- Não foi apresentado qualquer assunto. -----

----- E não havendo mais assunto algum a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Manuel José Santos Pinho, declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e trinta e um minutos e de tudo para constar se lavrou a presente acta, que eu, Cândido Filipe Rodrigues Alves, Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, redigi e subscrevi e que vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente da Assembleia Municipal  
(Manuel José Santos Pinho)

-   
- 

A Primeira Secretária da Assembleia Municipal  
(Maria Lúcia Braga Araújo)

O Segundo Secretário da Assembleia Municipal, -  
em substituição  
(Arménio de Almeida Cêrca)

-   
- 

O Representante do MIAP  
(Luís António Sousa Pinto dos Santos)

O Representante do PSD  
(João José Rodrigues Gaspar)

- 

O Representante do PCP  
(Rui Manuel Soares de Oliveira Bastos)

- 

A Representante do CDS-PP  
(Sandra Marisa Queiroz Ferreira da Silva)

- 

A Representante do PNT  
(Lúcia Maria Rodrigues de Jesus)

- 

O Responsável pelo apoio administrativo  
(Cândido Filipe Rodrigues Alves)

- 



- Por Protocolo
- Por Correio Azul
- Registado com AR
- Por Fax
- Por Email

Exmo. Senhor Presidente da  
Assembleia Municipal de Anadia

assembleiamunicipal@cm-anadia.pt

Sua referência	Data	Nossa referência	Data
		2020/650.10.104/29 1734	08/05/2020

**Assunto: Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico**

O Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 08 de maio em curso, deliberou, por unanimidade, aprovar um conjunto de medidas, as quais se encontram vertidas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico.

Bem assim, e em execução do sobredito Programa, deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar um apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e um apoio e reforço extraordinário às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

Nessa constatação, e em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 07 de maio (Promove e garante a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis n.ºs 4-B/2020, de 06 de abril, e 6/2020, de 10 de abril)), cumpre-me comunicar a V. Exa. da prática de tais atos, aprovados por unanimidade pelo Executivo Municipal.

Antecipadamente gratas pela atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal

MARIA TERESA  
BELÉM CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma digital por MARIA  
TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.08 16:15:24 +01'00'

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)

Afeto a: 1132 - Gabinete de Apoio aos Orgãos da Autarquia 1

## Assembleia Municipal de Anadia

---

**De:** CM Anadia - Eunice Jesus <secretariado.e.jesus@cm-anadia.pt>  
**Enviado:** 8 de maio de 2020 16:54  
**Para:** 'Assembleia Municipal de Anadia'  
**Assunto:** Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico  
**Anexos:** Oficio\_004\_2020\_Pres\_AMA.pdf

Exmo. Senhor Presidente da  
Assembleia Municipal de Anadia,

Por determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, cumpre-me remeter a V. Exa., em anexo, comunicação atinente ao assunto identificado em epígrafe.  
Cordialmente,

Eunice Jesus



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 901 294 153

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DA ORDEM DO DIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2020  
EXECUTIVO 2017/2021

**PRESENCAS:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão.-----

DELIBERAÇÃO

--- **3. PROPOSTA DE APOIO E REFORÇO EXTRAORDINÁRIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO:**-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio e reforço extraordinário às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

--- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

--- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

--- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

--- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

--- As Instituições Particulares de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração

social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de *"Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património"*;-----

---- Considerado o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a declaração, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de estado de emergência, e as medidas extraordinárias e de carácter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2;-----

---- Considerada, em resultado, a conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Particulares de Solidariedade Social;-----

---- Considerado o efeito negativo que as medidas legislativas adotadas para mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana causaram, com particular incidência nas IPSS, pelo facto de acomodarem pessoas que integram grupos de risco;-----

---- Considerado, outrossim, o aumento de despesas suportadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes;-----

---- Não obstante o relevante apoio concedido pelo Município de Anadia, e que se encontra vertido no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, que passou pelo fornecimento de diverso equipamento de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, pela aquisição de serviços laboratoriais para realização de testes de despiste da COVID-19, a utentes e colaboradores das Instituições com Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), e bem assim pelo apoio à gestão na realização de testes no âmbito do Programa de Despistagem promovido pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;-----

---- Com o objetivo de dar continuidade ao apoio e de incentivar o crucial trabalho que vem sendo realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no concelho, em estreita articulação e coordenação com a Rede Social de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de apoio e o reforço extraordinário apresentado em tabela anexa, com o sentido de minimizar o impacto do atual contexto socioeconómico nas Instituições designadas, o qual se traduz em um reforço de dois mil euros (€ 2.000,00) para as Instituições com Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e com Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), e de mil euros (€ 1.000,00) para as Instituições com ERPI ou com SAD.-----

---- O pagamento do reforço ora proposto será repartido em duas prestações: uma primeira até ao dia quinze (15) de maio, e a segunda até ao dia quinze (15) do mês de julho próximo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira,



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 214 163

Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes and signatures in the top right corner]*

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a large blue signature at the top, a stamp of the Municipality of Anadia, and several other handwritten signatures and initials.



## PROPOSTA

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.

Nesse sentido, e

Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de *“Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”*;



Considerado o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a declaração, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de estado de emergência, e as medidas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2;

Considerada, em resultado, a conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Particulares de Solidariedade Social;

Considerado o efeito negativo que as medidas legislativas adotadas para mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana causaram, com particular incidência nas IPSS, pelo facto de acomodarem pessoas que integram grupos de risco;

Considerado, outrossim, o aumento de despesas suportadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes;

Não obstante o relevante apoio concedido pelo Município de Anadia, e que se encontra vertido no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, que passou pelo fornecimento de diverso equipamento de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, pela aquisição de serviços laboratoriais para realização de testes de despiste da COVID-19, a utentes e colaboradores das Instituições com Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), e bem assim pelo apoio à gestão na realização de testes no âmbito do Programa de Despistagem promovido pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

Com o objetivo de dar continuidade ao apoio e de incentivar o crucial trabalho que vem sendo realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no concelho, em estreita articulação e coordenação com a Rede Social de Anadia;

Proponho a atribuição de apoio e o reforço extraordinário apresentado em tabela anexa, com o sentido de minimizar o impacto do atual contexto socioeconómico nas Instituições designadas, o qual se traduz em um reforço de dois mil euros (€ 2.000,00) para as Instituições com Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e com Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), e de mil euros (€ 1.000,00) para as Instituições com ERPI ou com SAD.



O pagamento do reforço ora proposto será repartido em duas prestações: uma primeira até ao dia quinze (15) de maio, e a segunda até ao dia quinze (15) do mês de julho próximo.

Anadia, 05 de maio de 2020  
A Presidente da Câmara Municipal

MARIA TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.05 17:03:17 +01'00'

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)

### Instituições Sociais – Valores de Participação (2020)

INSTITUIÇÃO	N.º respostas sociais	N.º Clientes	Valor de Apoio relativo ao n.º de clientes	Acordos com o Município	Valorização pela complexidade	Utilização de instalações	Apoio Extraordinário COVID-19	Valor Total
A.P.P.A.C.D.M. de Anadia	4	156	3.500 €		1.000 €		2.000 €	6.500 €
Associação Social de Avelãs de Caminho	5	96	3.250 €	1.750 €			2.000 €	7.000 €
Obra de Promoção Social da Sagrada Família – Casa da Imaculada Conceição	2	60	2.000 €					2.000 €
Casa do Povo de Amoreira da Gândara	4	119	3.250 €	2.000 €			1.000 €	6.250 €
Centro Cultural e Recreativo de Poutena	5	157	3.500 €	2.000 €		1.500 €	2.000 €	9.000 €
Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros	4	77	3.000 €	2.000 €		1.500 €	1.000 €	7.500 €
Centro de Bem Estar Social de Tamengos	2	47	2.750 €	1.500 €			1.000 €	5.250 €
Centro Social, Cultural e Recreativo de Avelãs de Cima	4	150	3.500 €	2.000 €			2.000 €	7.500 €
Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro	5	95	3.000 €	2.000 €			1.000 €	6.000 €
Centro Social de Anadia	3	142	3.250 €	2.000 €				5.250 €
Centro Social e Cultural N.ª Sra. do O de Aguiçã	6	231	3.750 €	2.000 €			2.000 €	7.750 €
Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores	4	139	3.500 €	2.000 €		1.500 €	1.000 €	8.000 €
Centro Social e Paroquial de Moita	5	150	3.500 €	2.000 €			2.000 €	7.500 €
Centro Social, Recreativo e Cultural de Pedralva	2	65	3.000 €	1.500 €			1.000 €	5.500 €
Centro Social S. José de Cluny	2	88	2.250 €					2.250 €
Club de Ancas	1	49	2.500 €					2.500 €
Santa Casa da Misericórdia de Anadia	5	258	4.000 €				2.000 €	6.000 €
Misericórdia da Freguesia de Sangalhos	8	230	4.000 €	2.000 €	1.000 €		2.000 €	9.000 €
<b>Totais</b>			57.500 €	24.750 €	2.000 €	4.500 €	22.000 €	110.750 €



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMPLEMENTO Nº 501 294 162

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DA ORDEM DO DIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2020  
EXECUTIVO 2017/2021

**PRESENCAS:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.

DELIBERAÇÃO

**--- 2. PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:-----**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

--- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

--- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças", conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

--- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

--- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

--- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

--- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço,

a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.-----

--- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.-

--- Nesse sentido, e-----

--- Considerando que este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----

--- Considerados os efetivos constrangimentos financeiros com que esta Associação se debate, refletidos na comunicação apresentada pelo Presidente da Direção, que, atualmente, e pela dimensão que apresentam, condicionam o cumprimento integral dos compromissos assumidos e uma resposta eficaz e rápida às solicitações diárias, para além de colocarem em risco a manutenção de contratos com alguns elementos do Corpo de Bombeiros, e, em consequência, o desempenho cabal das suas funções e a prestação do serviço à comunidade;-----

--- Considerado o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a declaração, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de estado de emergência, e as medidas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2;-----

--- Considerada, em resultado, a conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Humanitárias de Bombeiros;-----

--- Considerado o regime temporário e excecional de apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros, definido em diploma legal, com aplicação às Associações que, em virtude da pandemia da doença COVID-19, se encontram em situação de debilidade financeira, significativa ou agravada, com impacto, nomeadamente na capacidade de pagamento de salários aos bombeiros assalariados e demais trabalhadores;-----

--- Não obstante as medidas de apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros, recentemente aprovadas pelo Conselho de Ministros, e que se encontram vertidas no Decreto-lei n.º 19/2020, de 30 de abril, publicado no Diário da República n.º 85/2020, Série I, as mesmas mostram-se manifestamente insuficientes para colmatar as dificuldades de tesouraria com que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia já se vinha debatendo no período que antecedeu a pandemia;-----

--- Ademais, acresce um aumento significativo de despesas, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, nomeadamente com o funcionamento de equipas em espelho, e correspondentes custos com refeições, e à implementação de medidas de contingência adotadas pelas Entidades Hospitalares, bem como do próprio Corpo de Bombeiros, com a higienização de viaturas, aquisição de equipamentos de proteção individual;-----

--- Considerada, por outro lado, uma redução substancial nos serviços de emergência, que prejudica o investimento realizado pela Associação na área da saúde;-----

--- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-

--- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 204 163

*[Handwritten signatures and notes in the top right corner, including a large signature and the word 'Câmara' written vertically.]*

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com a atribuição de um apoio extraordinária de quinze mil euros (€ 15.000,00), mediante adenda ao protocolo oportunamente celebrado.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas:

*[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.]*



## PROPOSTA

Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças", conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.

Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de carácter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.

Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.

No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.

Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.

Nesse sentido, e

Considerando que este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;

Considerados os efetivos constrangimentos financeiros com que esta Associação se debate, refletidos na comunicação apresentada pelo Presidente da Direção, que, atualmente, e pela dimensão que apresentam, condicionam o cumprimento integral dos compromissos assumidos e uma resposta eficaz e rápida às solicitações diárias, para além de colocarem em risco a manutenção de contratos com alguns elementos do Corpo de Bombeiros, e, em consequência, o desempenho cabal das suas funções e a prestação do serviço à comunidade;

Considerado o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a declaração, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de estado de emergência, e as medidas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2;

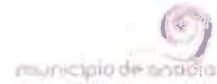
Considerada, em resultado, a conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Humanitárias de Bombeiros;

Considerado o regime temporário e excecional de apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros, definido em diploma legal, com aplicação às Associações que, em virtude da pandemia da doença COVID-19, se encontram em situação de debilidade financeira, significativa ou agravada, com impacto, nomeadamente na capacidade de pagamento de salários aos bombeiros assalariados e demais trabalhadores;

Não obstante as medidas de apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros, recentemente aprovadas pelo Conselho de Ministros, e que se encontram vertidas no Decreto-lei n.º 19/2020, de 30 de abril, publicado no Diário da República n.º 85/2020, Série I, as mesmas mostram-se manifestamente insuficientes para colmatar as dificuldades de tesouraria com que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia já se vinha debatendo no período que antecedeu a pandemia;

Ademais, acresce um aumento significativo de despesas, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, nomeadamente com o funcionamento de equipas em espelho, e correspondentes custos com refeições, e à implementação de medidas de contingência adotadas pelas Entidades Hospitalares, bem como do próprio Corpo de Bombeiros, com a higienização de viaturas, aquisição de equipamentos de proteção individual;





Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word 'Câmara' and other illegible signatures.

Considerada, por outro lado, uma redução substancial nos serviços de emergência, que prejudica o investimento realizado pela Associação na área da saúde;

Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;

Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;

Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

Proponho corresponder ao apelo efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com a atribuição de um apoio extraordinária de quinze mil euros (€ 15.000,00), mediante adenda ao protocolo oportunamente celebrado.

Anadia, 05 de maio de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

MARIA TERESA  
BELÉM CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM CORREIA  
CARDOSO  
Dados: 2020.05.05  
17:01:32 +01'00'

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2020

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DA ORDEM DO DIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2020  
EXECUTIVO 2017/2021

**PRESENCAS:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

DELIBERAÇÃO

**--- I. CORONAVÍRUS SARS-CoV-2/COVID-19 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO:-----**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

--- Considerado o contexto adverso para a economia portuguesa, suscitado pela propagação da COVID-19, e as medidas legislativas de carácter excecional adotadas para conter o impacto negativo económico e social; e-----

--- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

--- Em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, torna-se urgente, necessário e de importância crucial acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visem mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

--- Nessa constatação, considera-se necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social;-----

--- Atento o facto de tal condição de vulnerabilidade ter sido provocada, ou agravada, pela necessidade de confinamento domiciliário, de distanciamento social, ou até de isolamento profilático, imposta por forma a evitar ou conter a propagação do surto pandémico;-----

--- Considerando que tal necessidade deu origem a que muitas famílias se deparassem com uma sobrecarga de despesas em bens essenciais, tais como água, eletricidade, gás e produtos alimentares, mas também telecomunicações (internet, telefone, telemóvel, televisão), acrescida por novos custos domésticos relativos ao teletrabalho e ao incremento do recurso à utilização de novas tecnologias pelos estudantes retidos em casa, necessidade essa, em muitos casos, agravada por redução das suas receitas, em virtude do encerramento das suas fontes de rendimento,

resultando, muitas vezes, em situações de *lay-off* simplificado, ou, até mesmo, desemprego;-----

---- Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de harmonia com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico. No sobredito Programa encontram-se vertidas algumas das medidas que foram sendo implementadas e financeiramente assumidas pelo Município, nas fases iniciais de prevenção e de mitigação da pandemia, e já no período mais avançado da mesma, e que se encontram em execução, que a Senhora Presidente submete a ratificação, e medidas extraordinárias complementares, de apoio a pessoas, famílias, associações e empresas, que submete para aprovação, algumas das quais refletidas no tarifário 2020 – COVID-19, em anexo. São ainda apresentadas, em anexo, para aprovação, as Normas de Execução de Medidas Complementares previstas no ponto um do mesmo.-----

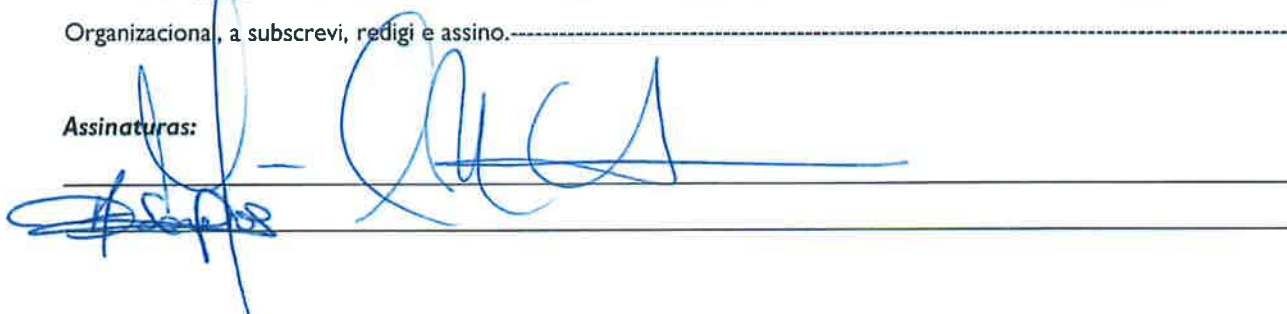
---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas:





*[Handwritten signature]*  
Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:35:01 +01'00'

# **CORONAVÍRUS SARS-CoV-2/COVID-19**

## **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO**

Em 30 de janeiro de 2020, foi declarada, pela Organização Mundial de Saúde, a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, e posteriormente, a 11 de março de 2020, a mesma Organização declarou a natureza pandémica da doença infecciosa COVID-19, inicialmente detetada na capital da Província Chinesa de Hubei, Wuhan.

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, em face do surto epidémico da infeção por COVID-19, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da Direção Geral de Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços da Câmara Municipal de Anadia (CMA), foi aprovado, em 09 de março de 2020, o Plano de Contingência do Município de Anadia.

Em conformidade, e resultado da articulação estabelecida com a Delegada de Saúde de Anadia, foram decididos os procedimentos específicos de prevenção e de atuação perante possíveis casos suspeitos de infeção nas instalações e equipamentos municipais, e aplicação de medidas profiláticas, para conter a propagação da doença.

Foram igualmente sinalizados os serviços municipais que desempenham tarefas imprescindíveis à comunidade, e aqueles cujo funcionamento poderia ser suspenso, como forma de prevenção e controlo de propagação do surto pandémico da infeção por COVID-19.

Resultado da evolução da pandemia COVID-19 em todo o território nacional, foi declarado, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, o Estado de Emergência, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado pelo Decreto n.º 17-A/2020, de 02 de abril, e de novo pelo Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

Para execução do referido estado de emergência, o Presidente da República, e tendo em conta o aumento progressivo da expressão geográfica da pandemia, o Governo aprovou medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, de diversa natureza, as quais se encontram vertidas num grande número de diplomas legais aplicável a todo o território nacional.



No mesmo sentido, foi estrategicamente acautelado um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, a aplicar em diferentes áreas de intervenção, em linha com as recomendações das autoridades de saúde nacionais e internacionais, e em respeito pelas normas de contingência para a pandemia SARS-CoV-2, medidas essas que, à semelhança das adotadas ao nível do território nacional, se crê em muito terem contribuído para mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana, que resultam da crise sanitária que afeta o concelho de Anadia, o país e o mundo.

Assim, e

Considerado o contexto adverso para a economia portuguesa, suscitado pela propagação da COVID-19, e as medidas legislativas de carácter excecional adotadas para conter o impacto negativo económico e social; e

Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;

Em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, torna-se urgente, necessário e de importância crucial acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visem mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;

Nessa constatação, considera-se necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social;

Atento o facto de tal condição de vulnerabilidade ter sido provocada, ou agravada, pela necessidade de confinamento domiciliário, de distanciamento social, ou até de isolamento profilático, imposta por forma a evitar ou conter a propagação do surto pandémico;

Considerando que tal necessidade deu origem a que muitas famílias se deparassem com uma sobrecarga de despesas em bens essenciais, tais como água, eletricidade, gás e produtos alimentares, mas também telecomunicações (internet, telefone, telemóvel, televisão), acrescida por novos custos domésticos relativos ao teletrabalho e ao incremento do recurso à utilização de novas tecnologias pelos estudantes retidos em casa, necessidade essa, em muitos casos, agravada por redução das suas receitas, em virtude do encerramento das suas fontes de



MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELEM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:35:56 +01'00'

rendimento, resultando, muitas vezes, em situações de *lay-off* simplificado, ou, até mesmo, desemprego;

Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de harmonia com a alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril;

### **Proponho,**

A **Ratificação** de algumas das medidas que foram sendo implementadas e financeiramente assumidas pelo Município, nas fases iniciais de prevenção e de mitigação da pandemia, e já no período mais avançado da mesma, e que se encontram em execução, e a **Aprovação** de medidas extraordinárias complementares, de apoio a pessoas, famílias, associações e empresas.

Nessa constatação, cumpre recordar algumas dessas medidas empreendidas para salvaguardar a população do contágio da nova estirpe de Coronavírus (SARS-CoV-2), e que acompanharam as orientações emanadas, as quais foram oportunamente divulgadas e dadas a conhecer ao Executivo Municipal, ou até ratificadas por esse órgão, a saber:

## **I. AÇÕES PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA, APROVADO EM 09 DE MARÇO DE 2020:**

- ✓ Encerramento do atendimento presencial ao público nos serviços da Câmara Municipal, assim como nos seguintes equipamentos municipais:
  - Biblioteca Municipal;
  - Cemitério Municipal;
  - Centro Cultural de Anadia;
  - Cineteatro Anadia;
  - Curia Tecnoparque;
  - Espaço Cidadão;
  - Mercado Municipal;
  - Museu do Vinho Bairrada;
  - Pavilhões Municipais;
  - Piscinas Municipais;
  - Posto de Turismo da Curia;



- Velódromo Nacional;
- ✓ Definição de serviços essenciais e não essenciais;
- ✓ Suspensão de todos os prazos administrativos que se encontram a decorrer em procedimentos pendentes no Município de Anadia;
- ✓ Suspensão dos cortes de fornecimento de água, com efeitos ao início do mês de março de 2020;
- ✓ Suspensão das execuções fiscais, com efeitos ao início do mês de março de 2020;
- ✓ Suspensão do funcionamento da rede de transportes de passageiros “Anadia SIM”;
- ✓ Restrição de horário de encerramento ao público de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- ✓ Determinação de medidas excecionais para a realização de funerais no Cemitério Municipal;

## **II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE À TRANSMISSÃO DO VÍRUS:**

Por forma a contribuir para a mitigação da propagação do coronavírus responsável pela COVID-19, foram assumidas diversas despesas com apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Juntas de Freguesia, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, Guarda Nacional Republicana (GNR) - Anadia e Sangalhos, Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Centro de Saúde de Anadia/Unidade de Saúde Local.

- ✓ **Centro de Saúde de Anadia/Unidade de Saúde Local - Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) do Baixo Vouga:**
  - Fornecimento de logística de suporte, designadamente mobiliário (cacifos, estrados laváveis para balneários), papaleiras, contentores de lixo, sacos de lixo e bens alimentares;
  - Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, designadamente kits constituídos por luvas, batas descartáveis, máscaras cirúrgicas, fardas médicas, óculos de proteção, viseiras e gel desinfetante;
  - Disponibilização de viatura para prestar apoio/serviços de enfermagem ao domicílio;
  - Desinfeção dos espaços;
  - Disponibilização de linhas de atendimento e de telemóveis aos profissionais de saúde para acompanhamento e vigilância dos doentes e/ou pessoas sinalizadas no âmbito da COVID-19;



MARIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM  
CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06  
14:36:47 +01'00'

Passaram a ser feitas, no Hospital José Luciano de Castro, consultas e rastreio à COVID-19, numa resposta articulada entre o Município de Anadia, a Santa Casa da Misericórdia de Anadia (SCMA) e o ACeS do Baixo Vouga.

- ✓ **Hospital José Luciano de Castro:**
  - Disponibilização de contentor para realização de testes à COVID-19 (“Covidário”);
  - Cedência de contentores de lixo seletivo e de mobiliário de apoio;
  - Desinfeção dos espaços;
  
- ✓ **INEM:**
  - Disponibilização das instalações do *Anadia Sports Centre* para transferência das equipas de intervenção e da respetiva viatura, instaladas no Hospital José Luciano de Castro, em colaboração da Federação Portuguesa de Ciclismo;
  
- ✓ **GNR:**
  - Disponibilização de viaturas para realização de ações de sensibilização e fiscalização junto da população, relacionadas com a situação de confinamento profilático e domiciliário;
  - Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, designadamente *kits* constituídos por luvas, máscaras cirúrgicas, viseiras e gel desinfetante;
  
- ✓ **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia:**
  - Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e gel desinfetante;
  - Apoio à realização de testes de despiste da COVID-19;
  
- ✓ **IPSS com Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD):**
  - Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, designadamente *kits* constituídos por luvas, batas e aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas, fatos de proteção (impermeáveis e simples), toucas, cobre sapatos, cobre mangas, óculos de proteção, viseiras, e gel desinfetante;





MARIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM  
CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06  
14:37:14 +01'00'

- Aquisição de serviços laboratoriais, que contemplaram a aquisição e a realização de testes de despiste da COVID-19, a utentes e colaboradores das IPSS com ERPI, e demais serviços complementares necessários a essa realização;
  - Apoio à gestão da realização de testes nas IPSS com ERPI (utentes e funcionários), no âmbito do Programa de Despistagem promovido pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- ✓ **Juntas de Freguesia:**
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos desinfetantes, designadamente máscaras cirúrgicas, fatos de proteção (impermeáveis e simples), toucas, cobre sapatos, cobre mangas, óculos de proteção, viseiras, e gel desinfetante;
  - Desinfecção dos espaços públicos, em articulação com as Juntas de Freguesia.

Foram, ainda, adotadas outras medidas de apoio, em diversas áreas, destacando-se as principais:

#### **I. Apoio Geral à Comunidade:**

- ✓ Apetrechamento do **Velódromo Nacional** com a montagem de 70 camas na nave, e refeitório de apoio (respeitando as regras e instruções das Autoridades de Saúde), para possível utilização como residência temporária, em caso de necessidade de evacuação e/ou isolamento de utentes de lares de idosos, e também como hospital de campanha, até uma capacidade máxima que pode ir às 120 camas, tendo as mesmas sido adquiridas pelo Município (uma parte) e as restantes cedidas pela hotelaria do concelho;
- ✓ Disponibilização dos 16 quartos do Velódromo Nacional para acolhimento de profissionais de saúde e de proteção civil que poderão prestar cuidados aos utentes que vierem a utilizar essas instalações, caso optem por não regressar aos seus domicílios, diminuindo o risco de contágio;
- ✓ Disponibilização de quartos no Hotel do Cabecinho e na Estalagem de Sangalhos, para acolher profissionais de saúde;
- ✓ Disponibilização de 100 quartos no Hotel das Termas, para isolar idosos em caso de necessidade;



MARIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO  
Dados: 2020.05.06  
14:37:40 +01'00'

- ✓ Disponibilização, por parte da Federação Portuguesa de Ciclismo, das instalações do *Anadia Sports Centre*, para acolher pessoas cuja atividade ou estado de saúde estejam diretamente relacionados com a COVID-19;
- ✓ Disponibilização de uma linha de apoio social, todos os dias da semana, para ajudar pessoas isoladas ou dependentes sem qualquer suporte familiar, devido ao surto da doença COVID-19, e que se encontrem numa situação de maior fragilidade e isolamento social, ao nível de bens alimentares, produtos de primeira necessidade, medicação ou outras situações sociais urgentes;
- ✓ Criação de uma bolsa de voluntariado, no âmbito do Banco Local de Voluntariado de Anadia, aberta a todos os munícipes disponíveis para ajudar, durante a pandemia da COVID-19, com base nos princípios da solidariedade e da cidadania;
- ✓ Implementação da nova valência da Biblioteca Municipal de Anadia (BMA) "Biblioteca à porta", que pretende dar continuidade a um serviço de proximidade, disponível e prestado a utilizadores residentes no concelho, promovendo a leitura;
- ✓ Disponibilização de informação no sítio da Câmara Municipal na internet e nas redes sociais relativa aos estabelecimentos comerciais (restaurantes e cafetarias) que dispõem de serviço de fornecimento de refeições em regime de *take away*, bem como de outros estabelecimentos comerciais que fazem entrega ao domicílio;
- ✓ Divulgação exaustiva de informação pertinente, relacionada com a COVID-19, no sítio da Câmara Municipal na internet e nas redes sociais, em articulação com diversas entidades, nomeadamente a Autoridade de Saúde Local, a Autoridade de Proteção Civil, os Bombeiros e a GNR, à exceção de matéria de natureza reservada e de dados sensíveis, conforme classificação e indicação das referidas entidades;
- ✓ Garantia da continuidade dos serviços essenciais, com o reforço das equipas de higiene urbana, de recolha de resíduos sólidos urbanos e de apoio às áreas de ambiente, águas e saneamento, bem como da equipa de ação social, as quais funcionaram todos os dias da semana;
- ✓ Os demais serviços do Município foram prestados na modalidade de teletrabalho e/ou presencial, em regime de jornada contínua e rotatividade, sendo o atendimento ao público efetuado com recurso à utilização de meios tecnológicos, tais como plataformas eletrónicas, correio eletrónico, telefone, telemóvel, linhas de apoio especialmente concebidas para o efeito;



- ✓ Aquisição de diversos equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores da Autarquia (máscaras, viseiras e gel desinfetante);
- ✓ Colocação de proteções nos balcões de atendimento ao público em todos os serviços da Câmara Municipal;
- ✓ Disponibilização de máscaras sociais à comunidade, em parceria com as Juntas de Freguesia e diversas costureiras do Município;
- ✓ No que respeita aos espetáculos cancelados e/ou reagendados, validação do bilhete adquirido para a data reagendada, ou restituição do valor pago pelo mesmo;
- ✓ Isenção do pagamento da tarifa correspondente ao estacionamento no Parque de Estacionamento subterrâneo da Praça da Juventude, nos meses de maio, junho e julho;
- ✓ Cumprimento integral dos Programas de Apoio Municipal de Desenvolvimento Desportivo e Cultural, celebrados com as associações desportivas do concelho, para a época desportiva 2019/2020, e com as associações culturais, para o ano 2020;
- ✓ Agilização dos prazos de pagamento a famílias e instituições, durante a vigência do estado de emergência, por forma a reforçar a sua disponibilidade financeira;
- ✓ Desinfeção de espaços públicos de maior afluência de pessoas, designadamente caixas multibanco, farmácias, padarias, ruas, entre outros, com especial atenção aos locais de depósito e de recolha de resíduos urbanos;

## **2. Apoio social na área da Educação:**

- ✓ Disponibilização, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Anadia, de serviço de acolhimento, guarda e fornecimento de refeições a descendentes dos profissionais de saúde, designados como essenciais ao combate da COVID-19;
- ✓ Fornecimento gratuito de refeições a alunos enquadrados nos escalões A e B, no período de atividades não letivas e letivas não presenciais, em articulação com as IPSS do concelho;
- ✓ Cedência de equipamentos informáticos (12 computadores e 10 *tablets*) e ligações de internet ao Agrupamento de Escolas de Anadia para disponibilização a alunos do concelho, dos 2.º e 3.º CEB e secundário, que não disponham de meios tecnológicos, nem de capacidade financeira para os adquirir, com o objetivo de proporcionar uma maior igualdade nas condições de acesso ao ensino à distância;



MARIA TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM  
CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06  
14:38:29 +01'00'

- ✓ Impressão para entrega aos alunos do 1.º CEB, nos respetivos estabelecimentos de ensino, e conseqüente receção, de material pedagógico escolar que os docentes considerem necessários, a disponibilizar aos alunos que deles careçam;

### 3. Apoio Geral às Empresas:

- ✓ Afetação de uma equipa técnica, no âmbito do Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor (GAEE), instalada no Curia Tecnoparque, em Tamengos, ao esclarecimento de dúvidas de empresários sobre as medidas promovidas pelo Governo para apoiar empresas afetadas pela pandemia de COVID-19;
- ✓ No período de reabertura dos Mercados do concelho, disponibilização de álcool gel aos vendedores e público, máscaras para quem não dispuser, e flyers com informação de sensibilização para o cumprimento das normas e procedimentos de proteção e distanciamento social;
- ✓ Entrega de material informático nos estabelecimentos de ensino, no âmbito de uma campanha solidária, desenvolvida pelo Município de Anadia em parceria com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, recolhido por esta junto do tecido empresarial;
- ✓ Articulação com as unidades de alojamento do concelho, no sentido da obtenção do selo “clean and safe”, promovido pelo Turismo de Portugal;
- ✓ Agilização dos prazos de pagamento de subsídios e de transferências a fornecedores, durante a vigência do estado de emergência, de forma a reforçar a liquidez das empresas;

**Proponho**, em complemento às medidas acima elencadas, a **aprovação** das seguintes medidas:

## III. MEDIDAS COMPLEMENTARES

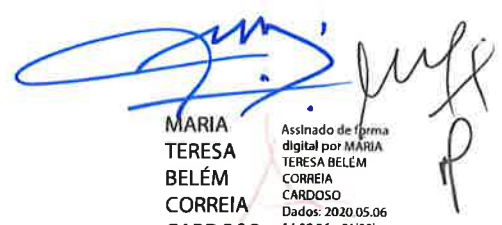
### I. AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:



- Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, a vigorar durante o ano 2020, por um período máximo de 3 meses, e com periodicidade mensal:
  - Apoio monetário, até ao valor máximo de € 100,00; e/ou
  - Cabaz alimentar constituído por produtos essenciais adquiridos junto do comércio local;



- b. Disponibilização de linha de apoio psicológico no combate à solidão;
- c. Isenção do pagamento de propinas aos alunos que frequentam a Universidade Sénior da Curia, até ao final do ano letivo 2019/2020, cujas aulas são disponibilizadas *online*;
- d. Atribuição de apoio extraordinário à Associação de Bombeiros Voluntários de Anadia;
- e. Atribuição de apoio extraordinário às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, com valência de ERPI e/ou SAD (conforme proposta anexa);
- f. Aquisição, preferencialmente no comércio local, de material informático e serviços de internet, a disponibilizar, no próximo ano letivo (2020/2021), aos alunos do concelho que não disponham de meios tecnológicos, nem de capacidade financeira para os adquirir, e que não venham a estar abrangidos por outros programas de apoio ao apetrechamento informático, nomeadamente por parte do Governo da República, com o objetivo de proporcionar uma maior igualdade nas condições de acesso ao ensino à distância;
- g. Apoio no âmbito do fornecimento de água, serviço de drenagem de águas residuais (saneamento) e recolha de resíduos sólidos, com isenções e/ou reduções na faturação (conforme documento anexo), e nas seguintes condições:
  - o Utilizadores domésticos:
    - Aplicação de tarifário zero, nos meses de maio, junho e julho, relativamente a consumo de água, serviço de saneamento e recolha de resíduos sólidos, aos municípios que beneficiem de tarifário social;
    - Aplicação de tarifário zero, nos meses de maio, junho e julho, relativamente a consumo de água, serviço de saneamento e recolha de resíduos sólidos, aos municípios que beneficiem de tarifário familiar;
    - Isenção do pagamento, para consumidores domésticos, nos meses de maio, junho e julho, das tarifas variáveis respeitantes a consumo de água e serviço de saneamento, correspondentes ao 1.º escalão (5 m<sup>3</sup>), e respetiva adaptação dos restantes escalões à isenção mencionada (2.º escalão tarifado ao preço do 1.º, e assim sucessivamente até ao 4.º escalão);
  - o Aplicação de tarifário zero, nos meses de maio, junho e julho, relativamente a consumo de água, serviço de saneamento e recolha de resíduos sólidos, para:
    - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;
    - Instituições Particulares de Solidariedade Social;



  
MÁRIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO  
Assinado de forma digital por MÁRIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:39:26 +01'00'

- Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos;
- Administração Local (Freguesias);
- Dispensa de juros de mora nos pagamentos em atraso das faturas dos meses de abril, maio e junho;
- Suspensão das execuções fiscais para as faturas emitidas nos meses de abril, maio e junho;
- Suspensão dos cortes de fornecimento de água, por incumprimento do pagamento, nos meses de maio e junho;

## 2. ATIVIDADE ECONÓMICA:

### a. Taxas:

- Isenção do pagamento de taxas municipais para os requerimentos de ocupação de espaço público e publicidade apresentados nos meses de maio, junho e julho, por um período máximo de 6 meses;
- Isenção do pagamento das taxas a cobrar no Mercado Municipal de Anadia, até ao final do ano 2020;

### b. Rendas:

- Isenção do pagamento de rendas, por um período máximo de 6 meses, por parte das pessoas singulares ou coletivas, titulares de um contrato de arrendamento ou de uma concessão, referentes aos edifícios/espacos municipais abaixo identificados:
  - Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia;
  - Domus Café;
  - Escola da antiga Escola de Espairo;
  - Lojas do Mercado Municipal de Anadia;
  - Incubadora do Curia Tecnoparque;
  - Centro de Bem Estar Social de Tamengos;

### c. Apoio no âmbito do fornecimento de água, serviço de drenagem de águas residuais (saneamento) e recolha de resíduos sólidos, com isenções e/ou reduções na faturação, (conforme documento anexo), e nas seguintes condições:

- Aplicação da tarifa fixa e variável igual a zero, no mês de maio, relativamente a consumo de água, serviço de saneamento e recolha de resíduos sólidos, para comércio e indústria;



- Aplicação de tarifa fixa, nos meses de junho e julho, relativamente a consumo de água e serviço de saneamento, para comércio e indústria;
  - Isenção do pagamento da tarifa variável, ou redução da mesma em 50% do tarifário 2020, nos meses de junho e julho, relativamente a serviço de saneamento, para comércio e indústria, consoante a tipologia;
  - Aplicação de tarifa fixa e variável, nos meses de junho e julho, relativamente a recolha de resíduos sólidos, para comércio e indústria;
  - Dispensa de juros de mora nos pagamentos em atraso das faturas dos meses de abril, maio e junho;
  - Suspensão das execuções fiscais para as faturas emitidas nos meses de abril, maio e junho;
  - Suspensão dos cortes de fornecimento de água, por incumprimento do pagamento, nos meses de maio e junho;
- d. Apoio ao comércio local:
- Criação de um programa de promoção do comércio local e tradicional, alargado a todos os comerciantes do concelho, com o objetivo de promover e recuperar o consumo, o qual assentará em cinco vetores:
    - Plano de comunicação institucional: recurso a lançamento de filmes promocionais do comércio local, e divulgação junto dos consumidores, através de publicidade na imprensa escrita, rádio, redes sociais e internet, bem como colocação de suportes de comunicação e publicidade nos diversos locais existentes no concelho e definidos para o efeito, apelando à preferência pelo comércio local;
    - Criação de selo distintivo para espaços comerciais: disponibilização de um dístico a colocar na entrada de cada espaço comercial, mediante apresentação prévia de requerimento, que distinga o estabelecimento como cumpridor das regras de higiene e segurança definidas no âmbito do combate à COVID-19;
    - Programa de fidelização ao comércio local: criação e implementação de um cartão eletrónico de fidelização, que permitirá aos consumidores a acumulação de pontos em função de determinado valor de compras, pontos esses que poderão ser trocados por serviços disponibilizados pelo Município;
    - Plataforma digital: criação e disponibilização de uma plataforma eletrónica que agregue todos os comerciantes do concelho,



MARIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:40:16 +01'00'

*[Handwritten signatures and initials]*

para efeitos de promoção, divulgação e venda dos seus produtos, procurando desta forma a aproximação entre comerciantes e consumidores, bem como a dinamização das trocas comerciais no concelho;

- Disponibilização de sacos com mensagem impressa alusiva à promoção do comércio local, e respetiva imagem da campanha, como forma de contribuir para criar um elo de ligação entre comerciante e consumidor, e simultaneamente para reduzir custos dos comerciantes;

e. Apoio às exportações:

- Programa de apoio à exportação: criação de um programa destinado a promover as exportações das empresas do concelho de Anadia, tendo por base o diagnóstico do tecido empresarial, em articulação com associações empresariais, designadamente a AIDA CCI, a ACIB, o IAPMEI e o AICEP, e consulados de Portugal no estrangeiro, não esquecendo a importância da diáspora portuguesa;
- Apoio à participação de empresas dos diversos setores de atividade em feiras e exposições internacionais, como forma de promover os seus produtos, sendo esta uma medida que previsivelmente apenas poderá ser implementada em 2021, devido aos constantes cancelamentos destes certames motivados pela COVID-19;

f. Apoio à empregabilidade:

- Dar continuidade ao trabalho realizado pelo GAEE – Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, que no âmbito do *Invest em Anadia* tem apostado na atratividade de novas empresas para o Concelho;
- Articulação com a ACIB, o IEFP e as empresas no sentido da divulgação das ofertas de emprego, tendo como objetivo a promoção do emprego no Concelho de Anadia.

O presente Programa vigora até ao final do ano 2020 e poderá vir a ser ajustado, a todo o tempo, nomeadamente em função da evolução da situação epidemiológica e das normas emanadas pela DGS e das orientações do Estado Português.

Paços do Município de Anadia, 28 de abril de 2020

A Presidente da Câmara,

MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO

Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:41:32 +01'00'





**(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## **Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico**

### **Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica**

O fomento e reforço da coesão social da população do concelho de Anadia constitui uma prioridade e um pilar estruturante da ação governativa da atual maioria do Executivo da Municipal.

É nossa convicção, que um estado de direito democrático e livre tudo deve fazer para não deixar ninguém para trás. Em obediência a este desígnio, este executivo tem vindo a pautar a sua atividade com a implementação de um conjunto vasto de programas e medidas que têm como objetivo a coesão, inclusão e justiça social visando essencialmente a promoção da igualdade de oportunidades e a redução de assimetrias e vulnerabilidades sociais e que se encontram plasmadas no Regulamento Geral da Ação Social do Município de Anadia.

Em consequência, entendemos também que circunstâncias extraordinárias que possam potenciar um agravamento das condições sociais das nossas populações devem merecer um tratamento extraordinário, apesar do esforço financeiro e orçamental que daí decorre.

Neste sentido,

E considerando:

A emergência de saúde pública de âmbito mundial, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a posterior classificação de pandemia à doença COVID-19;

Que no dia 18 de março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, tendo o Governo aprovado o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, tendo o mesmo sido objeto de renovação;

Que constituem atribuições dos municípios, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, entre outras, no domínio da ação social;

Que compete às Câmaras Municipais prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Que ao universo de munícipes em situação de carência, já sinalizados e acompanhados, como por exemplo, beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), e/ou de apoio alimentar do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), ou dos benefícios de apoio social do Município, crescem agora, em razão do atual e inesperado desafio que enfrentamos, outros munícipes, que se encontram em situação de fragilidade económica e social.

A necessidade de desencadear um conjunto de normas que permita a estes munícipes não perderem o acesso ao mais básico e essencial à dignidade da condição humana.



Assim sendo, **PROPONHO** a aprovação das seguintes normas de apoio extraordinário às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica:

### **1 - Objeto**

O presente programa visa definir as condições de acesso a apoio monetário no valor de 100 euros mensais e/ou apoio alimentar, sob a forma de cabaz de produtos alimentares essenciais, a agregados familiares e/ou pessoas isoladas, que por força da pandemia decorrente da doença COVID-19, se encontram em situação de vulnerabilidade ou carência socioeconómica e que não beneficiem de outros apoios municipais.

### **2 - Condições de Acesso**

Os agregados familiares e/ou pessoas isoladas poderão aceder aos apoios em causa, desde que, comprovadamente, demonstrem a perda ou inexistência de rendimentos, em consequência, da pandemia COVID-19, durante um prazo máximo de três meses, reavaliado mensalmente.

### **3 - Objetivo**

O presente programa pretende apoiar os agregados e/ou pessoas isoladas na satisfação das suas necessidades básicas, afetadas pela pandemia COVID-19.

### **4 - Beneficiários**

Agregados familiares e pessoas isoladas, residentes no concelho de Anadia, com idade igual ou superior a 18 anos, com ausência total de rendimentos ou cujo rendimento mensal per capita seja inferior a 60% do valor do salário mínimo nacional estabelecido para o corrente ano, à data do requerimento.

### **5 - Natureza do apoio**

Os apoios a atribuir serão disponibilizados, mensalmente, da seguinte forma:

- a) Apoio pecuniário no valor de cem euros e cabaz alimentar por agregado familiar ou pessoa isolada, no caso de ausência total de rendimentos;
- b) Apoio pecuniário no valor de cem euros **ou** cabaz alimentar por agregado familiar ou pessoa isolada, cujo rendimento mensal per capita seja inferior a 60% do valor do salário mínimo nacional.

### **6 - Candidatura**

Os requerentes formalizam a candidatura em formulário próprio e respectivos documentos, para o e-mail: [redesocial.m.anadia@gmail.com](mailto:redesocial.m.anadia@gmail.com) ou por **entrega presencial (com marcação prévia via telefone 231 51048416), junto do Serviço de Ação Social do Município de Anadia**, situado no Centro Cultural de Anadia, devendo apresentar:

MARIA  
TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TERESA BELÉM  
CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06  
14:32:44 +01'00'



*[Handwritten signatures in blue ink]*

- a) Documento de identificação do requerente e/ ou todos os elementos do agregado familiar (bilhete de identidade/ cartão de cidadão/cartão de residência);
- b) Declaração da União/Junta de Freguesia a atestar a residência do agregado familiar;
- c) Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, nos três meses antecedentes à candidatura (proveniente do trabalho, de prestações sociais, de pensões de reforma, ou outros). Caso não se encontre expresso no recibo de vencimento a redução de rendimentos, devido à pandemia COVID-19, será obrigatória a apresentação de prova documental, nomeadamente, declaração da entidade patronal relativa a situações de despedimento ou colocação em lay-off; e/ou outros documentos considerados relevantes;
- d) Comprovativo da situação de desemprego, se aplicável;
- e) Breve descrição sobre o fundamento da insuficiência económica motivada pela atual conjuntura da pandemia;
- f) Comprovativo de IBAN, do qual conste o nome do requerente.
- g) Declaração sob compromisso de honra da veracidade das declarações prestadas no âmbito da presente candidatura, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

### **7 - Análise da Candidatura**

1. A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Ação Social do Município de Anadia, que analisa e elabora uma breve informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a composição do agregado familiar e o enquadramento do tipo de apoio.
2. Caso a candidatura não se encontre devidamente instruída, deve o candidato (a) ser notificado para no máximo de 10 dias, suprir as deficiências detetadas ou juntar os respetivos documentos.
3. O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo aí estabelecido, determina a rejeição limiar da candidatura.

### **8 - Indeferimento da candidatura**

Constitui causa de indeferimento da candidatura:

- a) O não cumprimento dos termos e condições previstas no presente programa;
- b) A prestação de falsas declarações, sem prejuízo da respetiva responsabilidade civil e disciplinar decorrente de tal ato.

### **9 - Decisão da Candidatura**

Compete à Presidente da Câmara Municipal de Anadia a decisão sobre a atribuição do apoio a que se refere o presente programa.

MARIA TERESA  
BELÉM  
CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma digital por MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:33:25 +01'00'



## **10 - Obrigações do beneficiário**

1. Dar uso ao apoio atribuído para o exato fim a que se destina, de modo a garantir o cumprimento das necessidades básicas do seu agregado familiar.
2. Apresentação mensal dos documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar para efetivar a renovação mensal do apoio atribuído.
3. Apresentação de outros documentos que possam vir a ser solicitados pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, no prazo fixado.

## **11 - Sanções e Fiscalização**

1. Em caso de incumprimento das obrigações assumidas com a utilização do(s) apoio(s), por parte do beneficiário, pode ser determinada a cessação da sua atribuição, bem como, solicitada a restituição dos valores correspondentes ao apoio, por aquele recebido, da parte do Município de Anadia.
2. Por forma, a garantir a eficácia da aplicação dos apoios concedidos, o Serviço de Ação Social do Município de Anadia pode proceder ao acompanhamento de cada candidatura e a qualquer momento e sem comunicação prévia, poderá proceder a ações de monitorização do apoio concedido.

## **12 - Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente programa, são resolvidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Anadia, segundo a legislação em vigor aplicável ou, na sua falta, de acordo com as normas aplicáveis em casos semelhantes.

## **13 - Vigência**

O presente programa vigorará até ao final do ano em curso, sendo que o prazo máximo de atribuição a cada beneficiário é de três meses.

## **14 - Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à aprovação do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico.

Anadia, 28 de abril de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

MARIA TERESA  
BELÉM CORREIA  
CARDOSO

Assinado de forma digital por  
MARIA TERESA BELÉM CORREIA  
CARDOSO  
Dados: 2020.05.06 14:33:55  
+01'00'

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)

## TARIFÁRIO 2020 – COVID 19

**TARIFÁRIO RESPEITANTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA A FATURAÇÃO DOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2020 NO SENTIDO DE MINORAR O IMPACTO ECONÓMICO DA PANDEMIA – Covid 19.**

### 1. Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água

#### 1.1 Escalões mensais e preços do m3 de água

##### 1.1.1 Utilizadores domésticos:

Tarifa fixa (por dia) 0,0867€

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos - 0,1267€ (por dia)

Tarifa variável (m3):

Tarifa variável utilizador doméstico (m3)		Tarifario 2020	mai/20	jun/20	jul/20
1º escalão	de 0 m3 a 5 m3	0,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2º escalão	de 6 m3 a 15 m3	0,50 €	0,30 €	0,30 €	0,30 €
3º escalão	de 16 m3 a 25 m3	1,15 €	0,50 €	0,50 €	0,50 €
4º escalão	superior a 25 m3	1,80 €	1,15 €	1,15 €	1,15 €

##### 1.1.2 Utilizador social doméstico:

Isenção das tarifas fixas.

Tarifa variável (m3):

Tarifa variável utilizador social doméstico (m3)		Tarifario 2020	mai/20	jun/20	jul/20
1º escalão	de 0 m3 a 15 m3	0,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2º escalão	de 16 m3 a 25 m3	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3º escalão	superior a 25 m3	1,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

##### Tarifário familiar:

Valor zero nas tarifas fixas nas faturas dos meses de maio, Junho e Julho.

O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m3 por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no Concelho de Anadia. Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicado tarifa zero em todos os escalões de consumo.

**1.1.3 Utilizadores não domésticos:**

Tarifa fixa (por dia):

<b>Tarifário 2020</b>	
Até 20 mm	0,9000 €
Superior a 20 mm e até 30 mm	0,1267 €
Superior a 30 mm e até 50 mm	0,4500 €
Superior a 50 mm e até 100 mm	0,5833 €
Superior a 100 mm	0,7500 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa igual a zero nas seguintes tipologias de consumidores: Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos e administração local.

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa fixa igual a zero nas tipologias de consumidor comércio e indústria.

**Tarifa Variável (m3):**

Escalão único: 0,9000 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa variável igual a zero nas tipologias de consumidor comércio e indústria.

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa variável igual a zero na tipologia de consumidor outros consumos.

Serviços Públicos e Administração Central:

Escalão único: 1,5000 €

Tarifário Social (Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos):

Escalão único: 0,5500 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa igual a zero nesta tipologia de consumo.

## **2. Tarifário de Saneamento (de acordo com o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas)**

**2.1 Tarifa mensal de utilização**

**2.1.1 Utilizador Doméstico:**

Tarifa fixa (por dia) 0,0800 €

Tarifa variável (m3):

Tarifa variavel utilizador doméstico (m3)		Tarifario 2020	mai/20	jun/20	ju/20
1º escalão	de 0 m3 a 5 m3	0,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2º escalão	de 6 m3 a 15 m3	0,47 €	0,47 €	0,47 €	0,47 €
3º escalão	de 16 m3 a 25 m3	0,49 €	0,47 €	0,47 €	0,47 €
4º escalão	superior a 25 m3	0,50 €	0,49 €	0,49 €	0,49 €

**2.1.2 Utilizadores domésticos sem contador de água:**

Tarifa única (por dia): 0,2700 €

**2.1.3 Utilizador social doméstico:**

Isenção das tarifas fixas.

Tarifa variável (m3):

Tarifa variavel utilizador social doméstico (m3)		Tarifario 2020	mai/20	jun/20	ju/20
1º escalão	de 0 m3 a 15 m3	0,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2º escalão	de 16 m3 a 25 m3	0,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3º escalão	superior a 25 m3	0,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

**2.1.4 Tarifário familiar:**

Tarifa fixa (por dia) 0,0800 €

O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m3 por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no Concelho de Anadia.

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa igual a zero em todos os escalões de consumo.



**2.1.5 Utilizador Não Doméstico:**

Tarifa fixa (por dia) 0,1400 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa igual a zero na tipologia de consumidor administração local.

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa fixa igual a zero nas tipologias de consumidor comércio e indústria

Tarifa variável (m3):

Escalão único: 0,6500€

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa variável igual a zero na tipologia de consumidor administração local.

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa variável igual a zero nas tipologias de consumidor comércio e indústria

**2.1.6 Utilizador Elevadas Cargas Poluentes:**

Tarifa fixa (por dia) 0,1666 €

Tarifa variável:

A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é progressiva em função da carga poluente das águas residuais industriais e expressa em euros por m3, cuja fórmula tarifária é a seguinte:

$$T = a + b \times F_{SST} + c \times F_{MO} + d \times F_{Nt} + e \times F_{Pt} + f \times F_{OG} + g \times F_{HCt}$$

a (€/m <sup>3</sup> ) - coeficiente relativo ao caudal (Q);	1,6650 €
b (€/g) - coeficiente relativo a sólidos suspensos totais (SST);	0,01 €
c (€/g) - coeficiente relativo a matérias oxidáveis (MO);	0,05 €
d (€/g) - coeficiente relativo a azoto total (N <sub>t</sub> );	0,03 €
e (€/g) - coeficiente relativo a fósforo total (P <sub>t</sub> );	0,03 €
f (€/g) - coeficiente relativo a óleos e gorduras (OG);	0,10 €
g (€/g) - coeficiente relativo aos hidrocarbonetos totais (HC <sub>t</sub> );	0,15 €

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.

Na faturação dos meses de junho e julho será aplicada uma tarifa variável reduzida de 50% do valor do tarifário para o ano de 2020.

**2.1.7 Utilizador não doméstico sem contador de água:**

Tarifa fixa (por dia) 0,3570 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa igual a zero nesta tipologia de utilizador.

**2.1.8 Utilizador Social Não Doméstico:**

Tarifa fixa (por dia)	0,0800 €
Tarifa variável (m3):	
Escalão único:	0,4700 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.

**3. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos**

**3.1 Tarifa mensal de utilização**

**3.1.1 Utilizador Doméstico**

Tarifa fixa (por dia)	0,0834 €
Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,2000 €

**3.1.2 Utilizador social doméstico:**

Tarifa fixa (por dia)	0,0834 €
Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,2000 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.

**3.1.4 Famílias Numerosas:**

Tarifa fixa (por dia)	0,0834 €
Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,2000 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.

**3.1.5 Utilizador Não Doméstico:**

Tarifa fixa (por dia)	0,1100 €
-----------------------	----------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,2750 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero na tipologia de consumidor administração local.

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero na tipologia de utilizador comércio.

### **3.1.6 Utilizador Indústria Sem Contentor Próprio:**

Tarifa fixa (por dia)	0,2500 €
-----------------------	----------

Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,3000 €

Na faturação do mês de maio será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.

### **3.1.7 Utilizador Indústria Com Contentor Próprio e por Recolha:**

Através de protocolo a subscrever com o Município de Anadia

Tarifa fixa	7,5000 €
-------------	----------

### **3.1.8 Utilizador Social Não Doméstico:**

Tarifa fixa (por dia)	0,0834 €
-----------------------	----------

Tarifa variável (m3 água):	
Escalão único:	0,2000 €

Na faturação dos meses de maio, junho e julho será aplicada tarifa fixa e variável igual a zero nesta tipologia de utilizador.